

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.297 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 1995

EMENTA: Aprova o Projeto de Extensão "O Departamento de Física vai a Escola Secundária".

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento ao Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 01.11.95, e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico Financeiros (Parecer nº 16/96), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Extensão "O Departamento de Física vai a Escola Secundária", de responsabilidade do Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas Naturais, que tem como objetivo informar aos alunos secundaristas as principais descobertas científicas ocorridas na Física desde 1890 até os dias atuais; tudo de conformidade com o constante no anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução, e nos autos do Processo nº 2.297/95-UFGPA.

Art. 2ª Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 09 de fevereiro de 1996.

*p/ Felio Amador de Deus*  
Prof. Dr. **MARCOS XIMENES PONTE**  
Reitor

Presidente  
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 2.297/95-CONSEP

1. Título: Projeto de Extensão "O Departamento de Física vai a Escola Secundária".
2. Departamento: Física
3. Centro: Ciências Exatas e Naturais
4. Cronograma: 12 meses agosto/95 à agosto/96
5. Equipe: José Maria Filardo Bassalo - Coordenador  
Orlando José Carvalho de Moura - Vice-Coordenador  
Paulo de Tarso Santos Alencar - Sec. Executivo  
e mais 20 docentes.
6. Objetivo: Informar aos alunos secundaristas as principais descobertas científicas ocorridas na Física desde 1890 até os dias atuais.
7. Financiamento: não foi necessário recursos financeiros

*sem.*